



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

POLÍTICA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

**Associação dos Profissionais de TI na Administração Pública Municipal de Santa
Catarina – APTI/SC**

Versão 1.0.1

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regular as condições e formatos de parcerias com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em cooperar com as atividades da APTI/SC.

CAPÍTULO II – CATEGORIAS DE PARCERIA

Art. 2º - O Programa de Parcerias Institucionais possui duas categorias, sendo elas:

- Parceiro Estratégico
 - Entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.
 - Cooperação com recursos financeiros, sendo de valor integral com parcial, através da negociação de prestação de serviços ou vantagens.
- Parceiro Técnico
 - Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos
 - Cooperação sem recursos financeiros.

Art. 3º - Para as Parcerias Estratégicas ficam estabelecidos como valores de contribuição:

Tipo	Valor	Desconto Aplicado
Mensal	R\$ 200,00	-
Trimestral	R\$ 600,00	-



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

Semestral	R\$ 1.000,00	10%
Anual	R\$ 2.000,00	20%

Art. 4º - Fica a Diretoria autorizada para, na negociação da Parceria Institucional, reduzir o valor da contribuição original em até 50% em troca de prestação de serviços considerados úteis para a Associação, assim como vantagens a serem aplicadas no programa de associados, a serem detalhadas no termo de parceria a ser assinado.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Toda proposta deve ser submetida à Diretoria Geral. O modelo de termo será padronizado, com cláusulas mínimas obrigatórias conforme ANEXO I, podendo o restante ser adaptado para cada parceria efetuada.

Art. 6º - Após deliberada, em caso de aprovação, o documento deve ser assinado pelas partes envolvidas, com posterior divulgação em portal oficial da APTI/SC.

Art. 7º - Será publicado relatório anual de parcerias no portal da APTI/SC, a fim de informar a relação de parcerias assinadas no ano, assim como as finalizadas, pontuando assim a relação atualizada de parcerias vigentes.

CAPÍTULO IV – COMPROMISSOS ÉTICOS

Art. 8º - Nenhuma parceria poderá comprometer a autonomia da APTI/SC, assim como qualquer premissa prevista em seu estatuto social.

Art. 9º - Os parceiros se comprometem com os valores da ética, da legalidade e da promoção do interesse público;

Art. 10º - A associação se reserva o direito de recusar vínculos com empresas envolvidas em práticas ilegais ou incompatíveis com o serviço público.



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO V – VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Art. 11º - Esta política pode ser revisada por deliberação da Diretoria e ciência da Assembleia. Versões atualizadas serão publicadas no portal oficial da entidade.

Roberto de Abreu Bento

Presidente

Walkírio Ricardo Costa

Secretário

Daniel Seibert Rocha

Diretor de Comunicação

Edson Moser

Diretor de Articulação e Relacionamento

Gregory Couto

Diretor de Tecnologia e Inovação



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

Versionamento		
Versão	Descrição	Data
1.0.1	Primeira Versão	03/06/2025



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL Nº [____]/ANO]

Associação dos Profissionais de TI na Administração Pública Municipal de Santa Catarina – APTI/SC, CNPJ nº 61.293.326/0001-49, com sede na Travessa Germano Magrin, 100 - Edif. Parthenon, sala 501 - Centro - Criciúma - SC - CEP 88802-090, caixa postal 57, neste ato representada por seu Presidente, ROBERTO DE ABREU BENTO, CPF 054.308.519-81, doravante denominada **APTI/SC**, e [Nome da Entidade Parceira], CNPJ nº [X], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome e cargo], doravante denominada **PARCEIRA**, celebram o presente Termo de Parceria Institucional, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a parceria entre a APTI/SC e a PARCEIRA para adesão da PARCERIA no Programa de Parcerias institucionais da APTI/SC na categoria [Nome da categoria]

(complemento do objeto, caso necessário)

2. VIGÊNCIA

2.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

3. CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Tem-se por contrapartidas e obrigações da APTI/SC

- a) Espaço de logomarca da PARCERIA em portal oficial da APTI/SC;
- b) Menção da PARCEIRA em boletins e redes sociais da APTI/SC;
- c) Permissão para a PARCEIRA quanto a distribuição de brindes e materiais em eventos realizados pela APTI/SC.



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

d) (Outros pontos, de acordo com a necessidade)

3.2. Tem-se por contrapartidas e obrigações da PARCEIRA

- a) Apoio financeiro no valor de R\$ [] via [PIX / transferência / boleto], com pagamentos realizado na frequência [mensal/trimestral/semestral/anual] (Para Parcerias Estratégicas)
- b) Utilização da logomarca da APTI/SC para divulgação da parceria estabelecida entre as partes.
- c) (Outros pontos, de acordo com a necessidade)

3.3. As partes declaram que adotam políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam às suas imagens e de seus entes consorciados/associados.

3.4. O presente acordo não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes. As despesas decorrentes do presente acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes. (Para Parcerias Técnicas)

4. CLÁUSULAS DE PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

4.1. A utilização da logomarca da APTI/SC por parte da PARCEIRA deverá obedecer à Política de Uso da Marca da entidade, com aprovação prévia da Diretoria de Comunicação.

4.2. A APTI/SC poderá divulgar a parceria em seus canais oficiais, respeitando a identidade visual e a imagem institucional da PARCEIRA.

5. INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

5.1. Este Termo não estabelece exclusividade entre as partes, podendo a APTI/SC celebrar outras parcerias institucionais com entidades de mesmo segmento, salvo disposição expressa em cláusula específica.

6. NÃO CONFIGURAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

Este Termo não cria qualquer vínculo empregatício, contratual, societário ou de subordinação entre as partes, bem como não implica em transferência de responsabilidade legal ou administrativa.



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

7. RESCISÃO E PENALIDADES

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação encaminhada via e-mail, através de documento assinado pelo responsável, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

A APTI/SC poderá rescindir o termo de imediato caso se verifique:

- Descumprimento grave das obrigações;
- Envolvimento da PARCEIRA em escândalos ou atos que comprometam a ética pública;
- Uso indevido da marca ou imagem da Associação.

8. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

9. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

9.1. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Parceria serão consideradas como feitas regularmente se entregues na sede administrativa dos partícipes ou enviadas por carta protocolada ou correio eletrônico.

9.2. As comunicações dirigidas à APTI/SC deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Travessa Germano Magrin, 100 - Edif. Parthenon, sala 501 - Centro - Criciúma - SC - CEP 88802-090, caixa postal 57, e-mail: contato.aptisc@gmail.com

9.3. As comunicações dirigidas à PARCEIRA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: XXXXXXXX - CEP XXXXX-XXX, Telefone: XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX

10. FISCALIZAÇÃO (Para Parcerias Técnicas)

10.1. O APTI/SC designa o Presidente ROBERTO DE ABREU BENTO como Gestor da execução deste Termo de Parceria, que ficará responsável pelo controle deste instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Termo para ciência ou outras observações que julgar necessárias, visando ao fiel cumprimento das cláusulas e condições acordadas.



APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

10.2. Por sua vez, a PARCEIRA designa o(a) (função), Senhor(a) Xxxxx para fiscalizar e operacionalizar o presente Termo de Cooperação, inclusive atuando na interlocução com o Ciga para atendimento das unidades técnico-executivas da APTI/SC.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Para Parcerias Técnicas)

11.1. Aplicam-se à execução deste Termo, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação posterior.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Parceria, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e demais legislações que produzam os devidos efeitos.

Criciúma/SC, [data].

Pela APTI/SC

ROBERTO DE ABREU BENTO

Presidente

Pela PARCEIRA

[Nome do Representante]

[Cargo]